

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte



De pai para filho o
progresso de Tabuleiro

Lei Municipal N.º 661,

DE 20 DE JUNHO DE 2000.


Dispõe sobre a concessão de correção salarial para servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir os salários dos servidores para que nenhum deles percebam, mensalmente, menos de que R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 20 de junho de 2000.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal